



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 072/23-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prime Comércio de Alumínio Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Monteiro Lobato, nº 31, Conjunto Petro A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.720.169/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 9911-0500

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 16366/2022-71

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe II, reciclagem de resíduos sólidos – Central de Triagem, Classificação e Comercialização.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 AGO 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 072/23-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 16366/2022-71**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para tais atividades, via sistema SINIR;
8. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM;
9. Manter Registro dos serviços terceirizados referentes a reparos e manutenção preventivas e corretivas dos veículos, devendo os documentos comprobatórios ser encaminhadas semestralmente ao IPAAM, via sistema SINIR;
10. Registrar e manter em arquivo de movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação;
11. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação à frota e condutores de transporte de produtos perigosos da Empresa;
12. Manter atualizado o AVCB do Corpo de Bombeiros;
13. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF;
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação - RLO, os seguintes documentos:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem executados por Empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade, via sistema SINIR;
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
 - c) Cadastro de Atividades atualizado com TODAS as informações preenchidas (Modelo IPAAM);
 - d) Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (atualizados);
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM);
15. Esta Licença autoriza a coleta e o transporte rodoviário, exclusivamente através dos veículos de placas: **OAE-4598, BYE-6005, CST-1255;**